



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 012/2019.**

**DE 17 de Setembro de 2019**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. CÍCERO PORFÍRIO DA SILVA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.**  
**Nesta.**

**Câmara Municipal de Farias Brito - CE**  
**PROTOCOLO GERAL**

Nº 139 / 2019

Recebido em: 17 / 09 / 2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

*Rogério*

Ass. do(a) Servidor(a)

Com grande senso de responsabilidade que encaminho para apreciação da Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n.º 012/2019, que 'Autoriza o rateio com profissionais do Magistério dos recursos recebidos da União em decorrência de ação ajuizada para repasse das diferenças relacionadas à complementação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e adota outras providências.'

Através do presente projeto solicito autorização legislativa para que se possa conceder abono pecuniário aos profissionais do Magistério dos recursos recebidos da União em decorrência de ação ajuizada para repasse das diferenças relacionadas à complementação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

No projeto fica definido o lapso de tempo 60 (sessenta) dias entre a homologação do acordo judicial e o pagamento do abono.

Igualmente ficou estabelecido que o valor do abono devido a cada profissional será calculado proporcionalmente ao tempo de serviço, jornada de trabalho e titularidade.



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. 012/2019.

De 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Farias Brito - CE  
PROTOCOLO GERAL

Nº 139 / 2019

Recebido em: 17 / 09 / 2019

*Requis*

Ass. do(a) Servidor(a)

**Autoriza o rateio com profissionais do Magistério dos recursos recebidos da União em decorrência de ação ajuizada para repasse das diferenças relacionadas à complementação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Farias Brito autorizado a conceder de abono pecuniário aos profissionais do Magistério dos recursos recebidos da União em decorrência de ação ajuizada para repasse das diferenças relacionadas à complementação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

**§ 1º** o lapso de tempo entre a homologação de acordo judicial e o pagamento do abono não poderá exceder a 60 (sessenta dias).

**§ 2º** Em decorrência da utilização vinculada à Educação, fica vedado o pagamento de honorários advocatícios, inclusive na hipótese celebrado para propositura e acompanhamento da ação judicial, com os recursos do precatório do antigo FUNDEF, ressalvadas decisões judiciais em contrário, transitadas em julgado.





## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Serão beneficiados com o rateio dos valores equivalente a 60% (sessenta por cento) do precatório do antigo FUNDEF todos os profissionais do magistério, inclusive os herdeiros, aposentados e afastados do serviço público.

**Art. 3º.** O valor do abono devido a cada profissional será calculado proporcionalmente ao tempo de serviço, jornada de trabalho e titularidade

**Art. 4º.** Após a homologação do acordo judicial será constituída uma Comissão Paritária, composta por gestores e profissionais, para definição dos beneficiários do abono, devendo ser regulamentado por Decreto do Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 06 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA  
Prefeito Municipal



Comissão Paritária composta por gestores e profissionais para definição dos beneficiários do abono devendo ser regulamentado por Decreto do Executivo.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 06 de setembro de 2019.





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**


O presente projeto de lei nº 012/2019 que 'Autoriza o rateio com profissionais do Magistério dos recursos recebidos da União em decorrência de ação ajuizada para repasse das diferenças relacionadas à complementação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e adota outras providências' justifica-se diante da necessidade de se realizar o rateio de 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEF repassado ao município.

Nobres vereadores sabemos da fundamental importância do presente projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a realizar o repasse dos 60 % aos profissionais do magistério após a homologação do acordo judicial.

O presente projeto estabelece o efetivo valor a ser rateado aos profissionais e a forma que será calculado o valor do abono levando em consideração o tempo de serviço, jornada de trabalho e titularidade.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 012/2019 às vossas considerações e que seja apreciado, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

  
**José Maria Gomes Pereira**  
**Prefeito Municipal**





## **GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Após a homologação do acordo judicial será constituída uma Comissão Paritária, composta por gestores e profissionais, para definição dos beneficiários dos recursos o que será regulamentado por Decreto do Executivo.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao presente Projeto, bem como da sua aprovação, o mais breve possível, antecipo os meus agradecimentos e aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e respeito.

Face à relevância do referido projeto aguardamos a aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 17 de setembro de 2019.

**José Maria Gomes Pereira**  
**Prefeito Municipal**

